



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Edital de Licitação – Re-Ratificação

Re-ratificação do Edital: Tomada de Preços n.º 33/2019, Processo Administrativo sob n.º 1.398/2019, que visa à prestação de serviços de monitoramento eletrônico.

O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga, Sr. Sidney Luiz Brondani, torna público pelo presente que resolveu re-ratificar *ex-officio* o edital Tomada de Preços n.º 33/2019, Proc. Adm. n.º 1.398/2019, tendo em vista a impugnação ao edital (Proc. Adm. n.º 2.012/2019), conforme especificações abaixo:

1) DO EDITAL:

(...)

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

(...)

3. Da Documentação

Para ser efetuado o CRCM é necessário que a licitante apresente os seguintes documentos, até o terceiro dia útil anterior a licitação, qual seja 10 de dezembro de 2019, devidamente autenticados em cartório ou por servidor:

3.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

(...)

3.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

(...)

3.3. Documentos relativos à qualificação técnica

- a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Competente, com prazo de validade em vigor;
- b) Certidão de Registro do responsável técnico junto ao Conselho Competente, com prazo de validade em vigor;
- c) **Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou/forneceu, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado (máximo 50% do estimado para cada item);**
- d) Alvará de Funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar), com prazo de validade em vigor;
- e) Portaria de Autorização, válida, expedida pela Secretaria de Segurança Pública-Brigada Militar/COE/GSVG.

3.4. – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

a) Certidão negativa de falência, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 90 (noventa) dias.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado para às empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecidas às formalidades e exigências da lei.

b.1.a) A licitante deverá possuir Capital Social Integralizado de no mínimo o correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93;

b.1.b) Caso os índices do balanço patrimonial não forem iguais ou superiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c) Cálculo da boa situação financeira da empresa, devendo ser alcançado os seguintes índices:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$ (deve ser igual ou maior que 1,0)

Garantia de Capital de Terceiros: $\frac{PL}{PC + ELP}$ (deve ser igual ou maior que 0,2)

O índice estabelecido pela Administração, para certificar a boa situação financeira da empresa, é igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) para Liquidez Geral e igual ou maior que 0,2 (zero vírgula dois), para Garantia de Capital de Terceiros.

3.5. Documento Relativo ao Cumprimento ao Disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

(...)

4. Da Proposta

(...)

4.1 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

a) Da desclassificação em razão do critério de aceitabilidade dos preços:

Serão desclassificadas:

"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- a) as propostas com valor unitário por item superior ao do orçamento estimado;
- b) as propostas com preços manifestamente inexequíveis.

b) Das propostas consideradas manifestamente inexequíveis

Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela Administração, constante no ANEXO II.

c) Da hipótese de exigência de prestação de garantia para assinatura do contrato (art. 48, § 2º, Lei n.º 8.666/93)

Do licitante classificado cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas a e b, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56, da Lei de Licitações, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

(...)

2) DA DATA DA ABERTURA DO CERTAME

A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas no **dia 13 de dezembro de 2019, até às 09 horas**, na Sala de Licitações, à rua Venâncio Aires, n.º 2438, CEP 97.800-000.

Ficam ratificados os demais itens constantes do Edital.

Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir controvérsia resultante do presente Edital.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 27 de novembro de 2019.

SIDNEY LUIZ BRONDANI
Prefeito Municipal

O presente edital está conforme o disposto da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. É o parecer.

JUNARO RAMBO FIGUEIREDO
Assessor Jurídico do Executivo Municipal

"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas."